



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PARECER Nº 122/2.010

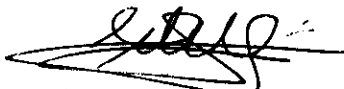
\*\*\*\*\*

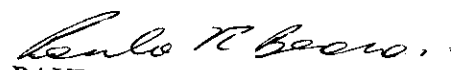
CULTURA, LAZER E TURISMO;  
da COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,


ao PROJETO DE LEI Nº 18/2.010, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, OCORREREM NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, QUANDO O PACIENTE FOR CRIANÇA OU TIVER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS".

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 18/2.010, de autoria dos Nobres Vereadores Cristiano Salmeirão e Euclides Vieira, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, OCORREREM NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, QUANDO O PACIENTE FOR CRIANÇA OU TIVER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS", sob o prisma ótico de sua competência, conclui pela relevância da medida nele consubstanciada, sugerindo ao Douto Plenário que a aprove.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Aos 6 de maio de 2.010.  
A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA LAZER E TURISMO:

  
ELIAS ANTONIO NETO,  
PRESIDENTE.

  
PAULO ROBERTO BEARARI,  
MEMBRO.

  
VALDEMIR FREDERICO,  
MEMBRO.